

PREGÃO PRESENCIAL

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA</u> MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital n° 052/2018 - PP

Processo n.º 4798-5/2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período

de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", sob o Sistema de Registro de Preços, no dia 13 de agosto de 2018 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet http://www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 PROCESSO N° 4798-5/2018 Denominação: CNPJ n°: Endereço: E-mail:

Cidade: Estado: Telefone: Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente</u>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PROCESSO N° 4798-5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2018

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas,

Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: <u>www.itupeva.sp.gov.br</u> – <u>Licitações</u>.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação são exclusivos para participação das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- **1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.4.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon**, **n° 15**, **Parque das Vinhas**, **Itupeva/SP**, no dia <u>13 de agosto de 2018</u>, às <u>10:00 horas</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.
- 3.2. Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 44.200,00 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

- **4.1.** Os atendimentos deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.1.** O início do atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do Pedido de Serviço/Fornecimento.
- **4.2.** A empresa vencedora deverá estar <u>localizada dentro de um raio de 30 (trinta) quilômetros</u> do ponto central do Município de Itupeva, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe semanalmente.
- **4.3.** Para a realização dos atendimentos, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria, após envio do Pedido de Serviço/Fornecimento.
- 4.4. <u>A empresa vencedora poderá atender mensalmente até 10 (dez) pacientes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, desta forma o pagamento somente será devido quando houver atendimento.</u>
- **4.5.** Deverá ser remetidos à Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, relatório dos atendimentos realizados mensalmente, o qual deverá também constar o não comparecimento dos pacientes.
 - **4.5.1.** Quando houver desistência do horário agendado pelo paciente, a empresa vencedora será comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desta forma o pagamento não será devido;
- **4.6.** Eventuais reclamações dos pacientes na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com direito à defesa da empresa vencedora.
- **4.7**. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura de acordo com os atendimentos realizados mensamente.



4.8. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, enquadrados na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.
 - **5.1.1.** Não havendo licitantes ME/EPP interessados, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- **5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:
 - **5.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;
 - **5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - **5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
 - **5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9°, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1**. **E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE**:
 - 6.1.1. Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":



- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **6.1.2.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 48, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, <u>no momento da apresentação do credenciamento</u>, impedirá a participação da mesma ao certame, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva.

7. DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
 - **7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;
 - **7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - **7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional;



- **7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**;
- **7.1.6**. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- **7.2.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018	PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
PROCESSO Nº 4798-5/2018	PROCESSO N° 4798-5/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope **"Documentos para Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

- 9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Divida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- 9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:



- **9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s),** a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.
- **9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - **9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Operacional/Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional <u>da licitante</u>, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

- **9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- **9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- **9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com



menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.

- **9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
 - **9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.
- 9.8.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará os profissionais para execução dos serviços de Equoterapia deste Edital, devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
- 9.8.6. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;
 - **9.8.6.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;
 - 9.8.6.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.



- **11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.
 - **11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **11.5**. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos oferecidos em suas propostas comerciais.
- **11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal n° 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- **11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeguíveis.
- 11.10. <u>O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).</u>
- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.
- **11.13.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- **11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
 - **11.15.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;
 - **11.15.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.
- **11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.18.** Nas situações previstas nos itens 11.15. e 11.16., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.
- **11.21.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.
- **12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;
 - **12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio,



sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

- **12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.
- **12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
 - **12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.
- **12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.
- **12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a



Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

- **13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII que, publicada no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo, aperfeiçoará o compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas.
 - **14.1.1.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:
 - a) identificação do processo;
 - b) caracterização do objeto;
 - c) identificação das empresas;
 - **d)** planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;
 - e) direitos e responsabilidades das partes.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.
- **14.4**. A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro.
- **14.5.** A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigar-se-á(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- **14.7.** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.
- **14.8**. Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura



Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada.

- **14.9**. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.
- 14.10. Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1**. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pela prestação de serviços do objeto.
- **15.2**. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital.
- **15.3**. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho e/ou Solicitação de Pedido/Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato.
 - **15.3.1.** PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
- **15.4**. Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento/Serviço, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO** nº **7.892**, de **23** de janeiro de **2013** e demais normas legais regulamentadoras.
 - **16.1.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).
- **16.2**. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente:
 - **16.2.1.** Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;



- **16.2.2.** Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;
- **16.2.3.** Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- **16.3.** Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:
 - 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
 - **17.1.3**. Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - **17.1.1.1.** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - **17.1.1.2.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **17.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **17.3**. A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- **18.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **18.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
 - a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos:
 - **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
 - c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.



- **18.3.1.** Para fins dos itens 18.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4.** A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:
 - **18.4.1.** Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - **18.4.2.** Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.
- **18.5.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- **18.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.
- **18.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **18.8.** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- **18.9.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- **18.10.** A aplicação da multa a que se refere o item **18.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2°, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **18.11.** Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:
 - **18.11.1.** Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Solicitação de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
 - **18.11.2.** Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.
- **18.12.** A aplicação da sanção prevista no item 18.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.



- **18.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:
 - 18.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 18.13.2. Apresentar documento falso;
 - **18.13.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **18.13.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **18.13.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.14.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7° da Lei n° 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **19.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails <u>licitacoes@itupeva.sp.gov.br</u>, <u>compras2@itupeva.sp.gov.br</u> ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.
- **19.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.
 - **19.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **19.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.
 - **19.6.1.** Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.
- **19.7.** Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo VII, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a



qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **19.8.** Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Solicitação de Serviço/Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias;
- **19.9.** No caso em que os serviços se efetivarem através de Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido documento, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- **19.10.** A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.
- **19.11.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela prestação de serviços sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.
- **19.12.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 19.13. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os serviços.
- **19.14.** Os preços de referência do Município de Itupeva se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.
- **19.15.** As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais.
- **19.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.17**. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.18.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **19.19.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.20.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.21.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Municípios do Estado de São Paulo.



- **19.22.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.
- **19.23.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **19.24.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

19.25. Integram o presente Edital:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
- ANEXO III Declaração de Inidoneidade;
- **ANEXO IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:
 - **1.1.1.** A empresa vencedora deverá dispor de uma equipe interprofissional e multidisciplinar, como psicólogo, fisioterapeuta, equitador e condutor de cavalos (não sendo necessário ser terapeuta, mas que tenha conhecimentos básicos sobre cavalos para realização das sessões de equoterapia, disponibilizando capacetes para reforçar o cuidado com o praticante. A escolha do cavalo é fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma, os animais deverão ser dóceis;
 - **1.1.2.** A empresa vencedora terá que dispor também de um veterinário, com visitas periódicas, a fim de cuidar da saúde do cavalo, assim como um ferrador para fazer os cascos e ferrar o animal e tratador, que se ocupa de cuidados diários do cavalo.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA ANUAL DE SESSÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. As sessões terão duração de	00	10	480	Paciente /Mês	R\$ 368,33
	30 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 sessões ao mês.					

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **3.1.** Os atendimentos deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **3.1.1.** O início do atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do Pedido de Serviço/Fornecimento.
- **3.2.** A empresa vencedora deverá estar <u>localizada dentro de um raio de 30 (trinta) quilômetros</u> do ponto central do Município de Itupeva, em observância aos princípios da economicidade e da



racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe semanalmente.

- **3.3.** Para a realização dos atendimentos, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria, após envio do Pedido de Serviço/Fornecimento.
- 3.4. A empresa vencedora poderá atender mensalmente até 10 (dez) pacientes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, desta forma o pagamento somente será devido quando houver atendimento.
- **3.5.** Deverá ser remetidos à Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, relatório dos atendimentos realizados mensalmente, o qual deverá também constar o não comparecimento dos pacientes.
 - **3.5.1.** Quando houver desistência do horário agendado pelo paciente, a empresa vencedora será comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desta forma o pagamento não será devido;
- **3.6.** Eventuais reclamações dos pacientes na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com direito à defesa da empresa vencedora.
- **3.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura de acordo com os atendimentos realizados mensamente.
- **3.8.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 44.200,00 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

6. DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**
- 6.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- **7.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada emissão de nota fiscal dos serviços prestados mensalmente ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **7.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Serviço/Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **7.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **7.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 7.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **7.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.
- **7.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.
- 8.2. Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - **9.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - **9.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **9.1.3.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a



vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

- **10.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial nº 052/2018, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.
- **10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **10.1.4.** Responsabilizar-se pelo serviço do objeto da contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- **10.1.5.** Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	s penas	da l	ei,	para fii	ns d	o PREG	ÃO P	RES	ENCIAL	n° 05	2/2018	B, que a
empresa					_, insc	rita r	no CNP	J n°				, e	ndereço
completo,	por	interm	rédio		de	seu	repr	esenta	ante	legal	o(a) S	r. (a)
				,	porta	dor	(a)	da	(Carteira	de	lde	entidade
nº			_ е	do	CPF	n°					,	que	cumpre
plenamente Anexos.	os re	quisitos	de l	hab	oilitação	е	concord	a em	sua	plenitud	e ao	Edital	e seus

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob a	s penas da lei,	para	fins do	PREG/	ÃO PRE	SENCIAL	n° 052/2	2018, c	lue a
empresa			, ins	scrita no	CNPJ	n°			_, ende	ereço
completo,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)	Sr.	(a)
		,	por	rtador	(a)	da	Carteira	de	Identi	dade
n°		e do	CPF n	0				_, não fo	oi decla	ırada
INIDÔNEA p	oara lid	citar ou contrata	ar com	a Adm	inistraç	ão Públic	a, nos ter	mos do i	inciso l'	V, do
artigo 87 da	Lei F	ederal n o 8.66	66/93	e altera	ções po	steriores	s, bem cor	mo que	comuni	carei
qualquer fat	o ou e	evento supervei	niente	à entre	ga dos	docume	ntos de ha	abilitação	que v	enha
alterar a a	tual s	situação quant	o à d	capacida	ade jur	ídica, té	cnica, re	gularida	de fisc	al e
idoneidade	econô	mico-financeira	a. Por	tanto, i	nexistin	ido qual	quer fato	impedit	ivo de	sua
participação	neste	certame.						-		

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				, ir	nscrita	no CNF	PJ n°				
endereço	completo,	por	intermédio , porta			•	entante Cartei	•	٠,	Sr. Identid	(a) dade
nº		e do	CPF nº		` ,		, DEC			pena	s da
licitação, r restrições	nos termos o do regime o	da Lei diferen	croempresa o Complemen ciado e favo ar a Administ	tar nº recid	o, disp	06, e qu oostas n	e não a o art. 3º	presen o, § 4°	ta nen da re	huma	das
			L	ocal e	e Data						
	(assina	atura do Rep	resen	tante l	₋egal da	empres	a)			
			(carim	bo da	a empr	esa)					



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

					, ir	nscrita	no CN	PJ n°				
endereço	completo,	por	interr	nédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			,	porta	dor	(a)	da	Carte	ira (de	Identio	dade
nº		_e do	CPF	nº				,	DECLA	RA pa	ra fins	s do
disposto n	o inciso XXX	(III do	art. 7°	da C	onstit	uição	Federal	, de 5 d	e outub	ro de 1	1988,	e no
inciso V do	o art. 27 da l	₋ei nº	8.666,	de 21	de ju	unho d	le 1993,	acresci	do pela	ı Lei nº	9.854	I, de
27 de out	ubro de 199	9, qu	e não	possi	ui em	seu	quadro	de pes	soal en	nprega	do(s)	com
menos de	18 (dezoito) ano	s em t	trabalh	o no	turno,	perigos	o ou in	salubre	, e em	n qual	quer
trabalho m	nenores de	16 (de	ezesse	is) an	os, sa	alvo n	a condi	ção de	aprend	iz a pa	artir de	e 14
(quatorze)	anos.											
				L	ocal e	e Data						
	(assina	atura d	o Rep	resen	tante l	_egal da	a empre	sa)			
				(carim	bo da	a empr	esa)					



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 4798-5/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 052/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

	DADOS DA PROPOSTA		
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/Fax			
Nome do Responsável pelo Ato			
RG n°	CPF n°		
Cargo/Função Ocupada:			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu re	spectivo envelope.	
Prazo de Pagamento			
Prazo de Execução			
	DADOS BANCÁRIOS		
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
	ITENS E VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. As sessões terão duração de 30 minutos, sendo uma	PACIENTE/MÊS	



vez por semana, completando 04 sessões ao mês.	
--	--

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento/prestação de serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

	(carimbo da empresa)	
	(Assinatura, nome, cargo)	
Local e Data		



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefettura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 4798-5/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 052/2018
CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM): Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir, todas as Notas de Empenho e/ou Contrato.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 10 (dez) pacientes com indicação médica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá
ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itupeva, de de 2018.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 - RG: 21.460.545-0



Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Marco Antonio Marchi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



ANEXO VIII - M I N U T A

	DE REGISTRO DE PF si fazem o MUNICÍPIC					
	SÃO PRESENCIAL Nº CESSO Nº 4798-5/2018					
Sr(a). Antor Pregá devid objeto ofere	Pelo presente instrurante designado a nio Marchi, Prefeito Murio Presencial para Resamente homologada, o do pregão acima citado cidos pela empreso, na, na, a numerado e que por se	penas MUNICÍF, Secretária nicipal, em face da gistro de Preços n RESOLVE, registra do, que passa a faz esa cuja proposta foi	PIO, neste a Municipal de classificação o, ar os preços per parte desta	ato represe Saúde (nor das propostas Ata de julgar para a aquisiç tendo sido o, es, inscrita rem primeiro l	sentado pe me), e Sr. M apresentada mento de pre são dos prode s referidos pre stabelecida no CNPJ so ugar no cert	elo(a) larco as no eços, utos, eços em b nº
Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço Unitário	Preço Total	
01						
02						
				Valor Total		l

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário dos Municípios, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o serviço. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.



Itupeva,	de		de	2.0)1	8
----------	----	--	----	-----	----	---

(LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI)

Secretária Municipal de Saúde RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:		

Nome Cargo:

RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx